Social Security

O seu direito de contestar a decisão tomada relativamente ao seu pedido

www.socialsecurity.gov

O seu direito de contestar a decisão tomada relativamente ao seu pedido

O Seguro Social pretende garantir que recebe as pensões do Seguro Social a que tem direito. Analisamos cuidadosamente todos os factos antes de tomarmos uma decisão acerca da sua elegibilidade para receber pensões e acerca das pensões que pode receber. Se não concordar com a nossa decisão, pode recorrer. Isto significa que nos pode solicitar que voltemos a analisar o seu caso. Quando apresentar um recurso, iremos analisar a totalidade da decisão e não apenas a parte com que discorda. Se a nossa decisão estiver errada, será alterada.

Existem quatro níveis de recurso. Se não estiver satisfeito(a) com a decisão num nível, poderá recorrer perante o próximo.

Os níveis são:

- Reconsideração;
- Audiência;
- Análise pelo Conselho de Recursos; e
- Tribunal federal.

Quando recorrer

Para poder apresentar um recurso, é importante que esteja ciente do período de tempo durante o qual pode recorrer. Dispõe de 60 dias, a contar da data em que recebe a carta informando-o(a) da nossa decisão, para apresentar um recurso. Partimos do princípio que receberá a nossa carta no prazo de cinco

dias após a data constante na carta, excepto se nos provar que a recebeu mais tarde.

Se não recorrer neste prazo de 60 dias, poderá perder o seu direito de recorrer e a última decisão que tomámos torna-se definitiva. Por exemplo, se não pedir que o caso seja reconsiderado no prazo de 60 dias, poderá perder o direito de ter o caso reconsiderado.

Se tiver uma boa razão para o facto de não ter apresentado recurso dentro do prazo, poderemos conceder-lhe mais tempo. Tem de enviar-nos um pedido de mais tempo por escrito, indicando a razão para o atraso.

Quando o último dia de um prazo for um sábado, um domingo ou um feriado nacional, o prazo é prolongado até o próximo dia útil.

Como recorrer

Tem de apresentar o seu pedido de recurso por escrito. Pode ligar-nos e solicitar o impresso de recurso ou enviar-nos uma carta assinada com o seu número de Seguro Social, indicando que pretende recorrer da decisão sobre o seu caso. Se apresentou um pedido de prestações de invalidez e o seu pedido foi recusado por motivos médicos, pode apresentar o recurso no nosso Web site, ***www.socialsecurity.gov/disability/appeal***.

O seu direito de representação

Pode optar por solicitar a alguém que o(a) ajude com o seu recurso ou que o(a) represente. O seu representante pode ser um advogado ou outra pessoa qualificada que o(a) conheça e esteja familiarizada com o programa do Seguro Social. Lidaremos com o seu representante tal como o faríamos consigo. O mesmo pode agir em seu nome na maioria das questões ligadas à Seguro Social e receberá uma cópia de todas as decisões tomadas relativamente ao seu pedido.

O seu representante não lhe pode exigir nem cobrar quaisquer honorários sem o nosso prévio consentimento por escrito. Se pretender mais informações acerca da opção de representação, solicite o documento *Seu direito a representação* (Publicação n.º 05-10075), que também está disponível online no nosso Web site, ***www.socialsecurity.gov***.

Reconsideração

Uma reconsideração é uma análise completa do seu pedido por alguém nO Seguro Social (ou nos serviços estatais de determinação de incapacidade, se estiver a recorrer de uma decisão sobre incapacidade) que não participou na primeira decisão. Essa pessoa analisará todas as provas nas quais se apoiou a decisão original, assim como quaisquer novas provas.

Quando tomarmos uma decisão sobre a sua reconsideração, iremos enviar-lhe uma carta a explicar a decisão.

Audiência

Se não concordar com a decisão de reconsideração, pode requerer uma audiência. A audiência será conduzida por um juiz de direito administrativo que não teve qualquer papel na decisão original nem na reconsideração do seu caso.

Habitualmente, a audiência tem lugar num raio de 120 quilómetros de sua casa. O juiz de direito administrativo irá informá-lo(a) sobre a hora e o local da audiência.

Antes da audiência, poderemos pedir-lhe que nos forneça mais provas e que esclareça algumas informações sobre o seu pedido. Pode consultar as informações contidas no seu processo e facultar novas informações.

Na audiência, o juiz de direito administrativo irá interrogá-lo(a) a si e a quaisquer testemunhas que possa trazer. Outras testemunhas, como peritos médicos ou vocacionais, também podem fornecer-nos informações durante a audiência. Você ou o seu representante podem interrogar as testemunhas.

Em algumas situações, a audiência pode ser realizada através de videoconferência. Se este for o caso, iremos informá-lo(a) com antecedência. Graças à videoconferência,

(continua)

podemos tornar a audiência mais prática para si. Muitas vezes é mais rápido marcar uma videoconferência do que uma comparência física numa audiência. Além disso, o local da videoconferência pode situar-se mais perto de sua casa. Isto pode facilitar o facto de se fazer acompanhar por testemunhas ou outras pessoas.

Normalmente, comparecer à audiência é do seu interesse (pessoalmente ou por videoconferência). Você e o seu representante, caso tenha um, devem comparecer à audiência e explicar o seu caso.

Se não puder comparecer ou não pretender fazê-lo, deve informar-nos por escrito sobre o motivo o mais brevemente possivel. Salvo se o juiz de direito administrativo considerar que a sua presença é necessária para tomar uma decisão sobre o seu caso e exigir a sua comparência física, não terá de se deslocar até à audiência.

Poderemos diligenciar outras alternativas para si, como alterar a hora ou o local da sua audiência. Terá de ter uma boa razão para que diligenciemos outras alternativas.

Após a audiência, o juíz tomará a decisão com base em todas as informações no seu processo, incluindo quaisquer novas informações que forneça. Iremos enviar-lhe uma carta e uma cópia da decisão do juíz.

Análise pelo Conselho de Recursos

Se não concordar com a decisão da audiência tomada pelo juiz de direito administrativo, pode solicitar uma revisão pelo Conselho de Recursos do Seguro Social. O Conselho de Recursos analisa todos os pedidos de revisão, mas pode recusar um pedido caso acredite que a decisão da audiência estava correcta. Se o Conselho de Recursos decidir analisar o seu caso, o mesmo poderá tomar uma decisão sobre o seu caso ou emitir um parecer remetendo o seu caso para um juiz de direito administrativo para as devidas diligências.

Se o Conselho de Recursos recusar o seu pedido de revisão, iremos enviar-lhe uma carta explicando os motivos da recusa. Se o Conselho de Recursos tomar uma decisão sobre o seu caso, iremos enviar-lhe uma cópia da decisão. Se o Conselho de Recursos remeter o caso para um juiz de direito administrativo, iremos enviar-lhe uma carta e uma cópia da decisão.

Tribunal federal

Se não concordar com a decisão do Conselho de Recursos ou se este decidir não rever o seu caso, pode intentar uma acção num tribunal federal de primeira instância. A carta que lhe enviamos sobre a acção do Conselho de Recursos também lhe indica como pedir a um tribunal que analise o seu caso.

Contactar o Seguro Social

Para mais informações e para obter cópias das nossas publicações, visite o nosso Web site em ***www.socialsecurity.gov*** ou ligue grátis para o número **1-800-772-1213** (as pessoas surdas ou com dificuldades auditivas podem contactar o nosso número TTY, **1-800-325-0778**). Todas as chamadas são confidenciais. Podemos responder a perguntas concretas das 7h00 às 19h00, de segunda a sexta. Dispomos de serviços de interpretação gratuitos, quer por telefone, quer nos nossos escritórios. Podemos fornecer informações 24h por dia através do serviço telefónico automático.

Também pretendemos garantir que prestamos um serviço preciso e atencioso. Por essa razão, existe um segundo funcionário do Seguro Social que supervisiona algumas chamadas telefónicas.

Social Security Administration
SSA Publication No. 05-10058-PE
Your Right To Question The Decision Made On Your Claim (Portuguese)
January 2008